ARP nº 087/2023
Pregão Nº 072/2023
Processo Nº 2022-P3Z36

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar – Centro – Vitória – Espírito Santo, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle-Respondendo, **Sr. RODOLFO PERICLES NASCIMENTO**, brasileiro, CPF nº 087.692.337-64 e CI nº 1500440 – SSP/ES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1685-S-S, de 01/09/2023, publicada em 04/09/2023, e a Empresa **GBC SOLAR E ELÉTRICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida Copacabana, nº 376, Anexo 1, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.166-820, inscrita no CNPJ sob o nº 49.743.058/0001-14, neste ato representada pelo sócio Sr. **GABRIEL BORGES CALDEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.163.461-55, portador da carteira de identidafe nº 1400583 SSP/TO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital **(LAMPADAS DE LED 20W– LOTE II).**

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;

b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

c) O Edital e todos os seus Anexos;

d) A Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 1 / 25

4.1.2. - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3. - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2. - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1. - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3. - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1. - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2. - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3. - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4. - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6. - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1. - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3. - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4. - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2. - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 2 / 25

5.2. - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1. - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3. - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5. - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.3. - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4. - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5. - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6. - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 3 / 25

9.2. - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

10.2. - O produto será entregue em dias úteis, nos horários e endereços definidos pelo órgão, conforme Anexo C – Locais de Entrega, constante no Anexo I – Termo de Referência.

10.3. - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1.- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2.- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. - Compete à Contratada:

a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação de subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.2. - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 4 / 25

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1.- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2.- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3.- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.1- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

13.2.2.- Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3.- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4.- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3.- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 5 / 25

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4. - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5. - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6. - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7. - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1. - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2. - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3. - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4. - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5. - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1. - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1. - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1. - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 6 / 25

18.1. - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1. - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais**.**

(assinado eletronicamente)

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE- RESPONDENDO
ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado eletronicamente)

GABRIEL BORGES CALDEIRA

GBC SOLAR E ELÉTRICA LTDA

LICITANTE VENCEDOR

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 7 / 25

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: GBC SOLAR E ELETRICA LTDA – CNPJ 49.743.058/0001-14
2º COLOCADO: ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
3º COLOCADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
4º COLOCADO: A2M COMERCIO E SERVICOS LTDA
5º COLOCADO: TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
6º COLOCADO: S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME
7º COLOCADO: MP COMERCIO E SERVICO LTDA -ME
8º COLOCADO: HSANTOS COMERCIO ATACADISTA LTDA
9º COLOCADO: REALWIDEA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
10º COLOCADO: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
11º COLOCADO: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
12º COLOCADO: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
13º COLOCADO: VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA
14º COLOCADO: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME
15º COLOCADO: JC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
16º COLOCADO: SANTA PAULA MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – ME
17º COLOCADO: MARINHO E FALCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 8 / 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO A

ARP nº 087/2023
Pregão Nº 072/2023
Processo Nº 2022-P3Z36

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 087/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 072/2023.

LOTE II

LOTE		ITEM	CÓD. SIGA	DESCRITIVO	MARCA	UNID. MEDIDA	SEJUS		QUANT. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
							MÍN.	MÁX.			
2		1	266961	LAMPADA LED; FABRICADA EM VIDRO; MODELO: TUBULAR T8; BASE: G13; COMPRIMENTO: 120CM; POTENCIA: 20W SENDO ACEITA VARIACAO DE +/- 10%; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6000- 6500K (COR BRANCA FRIA); VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO: NO MINIMO 1800 LM; EQUIVALENCIA:40W FLUORESCENTE TUBULAR; CERTIFICACAO INMETRO	ELGIN	UNID.	100	49.049	49.049	R$ 6,06	R$ 297.236,94
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 297.236,94 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)										

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 9 / 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B
ARP nº 087/2023
Pregão Nº 072/2023
Processo Nº 2022-P3Z36

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº_____/_____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº____/2023.

À
Empresa

Endereço:
CNPJ | Telefone | Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ..... , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. .....

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	__	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),____de_____de_____.
_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),____de_____de_____.
_____
CONTRATADA

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 10 / 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO C

ARP nº 087/2023
Pregão Nº 072/2023
Processo Nº 2022-P3Z36

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 11 / 25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas Tubulares e Refletores de LED, por 12 (doze) meses para atender as Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Prisional.

1.2. Este Termo estabelece padrões de desempenho e qualidade para a contratação de forma objetiva, o que possibilita a classificação do objeto como bens e serviços comuns, na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a deterioração do espaço prisional muito diverge de ambientes de prédios administrativos, pois os seus ocupantes não colaboram para a conservação das instalações prediais, como os presos do Sistema Prisional, que frequentemente utilizam todos os recursos a que tem acesso para tentar danificar as edificações, principalmente as instalações elétricas que estejam ao seu alcance.

2.2. Considerando que a pretensa aquisição é para atender as demandas de manutenção da iluminação das celas e galerias das unidades prisionais, em atenção as constantes solicitações realizadas pelos Diretores das unidades.

2.3. Nesse sentido, o objetivo da manutenção é manter o fluxo produtivo sem interrupções e sem perdas, ou seja, diminuir ou, preferencialmente, evitar a probabilidade de ocorrência de falhas nos recursos. Dessa forma, para que as dependências internas das unidades penitenciárias não fiquem escuras e prejudique a operação das penitenciárias do estado.

2.4. Vale ressaltar que a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS possui mais 35 (quarenta e cinco) unidades prisionais e prédios administrativos, que utilizam lâmpadas tubulares.

3. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. No Estado do Espírito Santo, a modalidade Registro de Preços é regulamentada pelo Decreto nº 1.790-R/2007, o qual traz em seu artigo 4º:

> Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
> I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;
> III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2. Assim, a opção pelo Registro de Preços para aquisição dos materiais fundamenta-se, em primeira instância, no ambiente de operação desta Secretaria, haja vista que os ambientes prisionais possuem deterioração acelerada em relação aos demais ambientes.

3.3. Por este motivo, recorrentemente, esta Secretaria é demandada à troca das lâmpadas e refletores das unidades prisionais, por queima ou quebra proposital ou não.

3.4. Ante o exposto, resta cristalino que o objeto possuí características que permitem seu enquadramento no inciso I do art. 4º do Decreto nº 1.790-R/2007, uma vez que esta Secretaria necessita dispor desses materiais para atendimento de demandas recorrentes e manutenções gerais.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 12 / 25

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. A descrição dos itens juntamente com seu respectivo código no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e os quantitativos mínimos e máximos estão demonstrados, de forma segregada, nos quadros abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT.	
					MÍN.	MÁX.
1	1	LAMPADA LED; FABRICADA EM VIDRO; MODELO: TUBULAR T8; BASE: G13; COMPRIMENTO: 60CM; POTENCIA: 10W, SENDO ACEITA VARIACAO DE +/- 10%; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6000- 6500K (COR BRANCA FRIA); VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO: NO MINIMO 900LM; EQUIVALENCIA: 20W FLUORESCENTE TUBULAR; CERTIFICACAO INMETRO.	266960	UNID.	100	4.140
2	1	LAMPADA LED; FABRICADA EM VIDRO; MODELO: TUBULAR T8; BASE: G13; COMPRIMENTO: 120CM; POTENCIA: 20W SENDO ACEITA VARIACAO DE +/- 10%; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6000- 6500K (COR BRANCA FRIA); VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO: NO MINIMO 1800 LM; EQUIVALENCIA: 40W FLUORESCENTE TUBULAR; CERTIFICACAO INMETRO.	266961	UNID.	100	49.049
3	1	REFLETOR DE LED; TENSAO: BIVOLT; POTENCIA: 50W; PROTECAO: NO MINIMO IP65; TEMPERATURA DA COR: ACIMA DE 6000K (COR BRANCA FRIA); MATERIAL: ALUMINIO, COR PRETO; FLUXO LUMINOSO: NO MINIMO 4000 LM; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; GARANTIA MINIMA: 1 ANO; CERTIFICACAO INMETRO.	266962	UNID.	100	7.325
4	1	REFLETOR DE LED; TENSAO: BIVOLT; POTENCIA: 100W; PROTECAO: NO MINIMO IP65; TEMPERATURA DA COR: ACIMA DE 6000K (COR BRANCA FRIA); MATERIAL: ALUMINIO, COR PRETO; FLUXO LUMINOSO: NO MINIMO 8000 LM; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; GARANTIA MINIMA: 1 ANO; CERTIFICACAO INMETRO.	266963	UNID.	100	7.325

4.2. Para a SEJUS, os quantitativos foram definidos conforme memória de cálculo, Anexo D do presente Termo de Referência.

4.3. Os itens estão divididos por lotes, privilegiando o disposto na Lei 8.666/1993, que estimula a divisão do objeto da licitação em parcelas (lotes), sempre que isso não importar em prejuízo técnico ou econômico, e viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, por exemplo, conforme as regras dos Artigos 15, IV, e 23, § 1º.

4.4. Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por essas características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada(s) linha(s) de produto/serviço(s) oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produto/serviço(s) específicos.

4.5. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida.

4.6. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote.

4.7. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de aquisição constam no Anexo A.

4.8. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido, após a negociação, importará em desclassificação do licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste Termo, com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, contendo, ainda:

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 13 / 25

5.1.1. Detalhamento das especificações dos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

5.1.2. Prazo de substituição do produto que apresentar defeito ou vício de fabricação, que não poderá ser superior a 7 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

5.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor.

5.2. O licitante vencedor do lote, se obriga a encaminhar, no mínimo, o catálogo do equipamento/material ofertado para a Equipe de Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, 236, 11º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo, identificando corretamente o documento apresentado, se houver necessidade de análise minuciosa, será solicitada uma amostra do produto.

5.3. O catálogo dos produtos constantes neste termo deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances;

5.4. Se houver necessidade de apresentação de uma amostra, a licitante terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação, seja por e-mail, telefone ou correio, para encaminhar a amostra para a Comissão Permanente de Licitação/Equipe responsável pelo Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, 236 – 11º andar – Centro – Vitória – Espírito Santo.

5.5. O catálogo e/ou as amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações.

5.6. Após a análise, a empresa terá o prazo de até 3 (três) dias a contar da notificação por esta Secretaria, para retirar a amostra no local de entrega.

5.7. A identificação do catálogo e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

5.8. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso.

5.9. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

5.10. A análise da amostra será efetuada pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias.

5.11. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela SEJUS, será analisada a proposta da empresa subsequente.

5.12. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

5.13. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

5.14. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

5.15. A amostra apresentada poderá ser testada.

5.16. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 3 (três) dias, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente ou revogação/anulação.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 14 / 25

5.17. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

6.2. A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu objeto pertinente e compatível com especificado neste Termo de Referência.

6.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu, sem restrições, materiais similares ao objeto do presente termo de referência.

7. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor poderá ser convocado para receber a Ordem de Fornecimento.

7.2. A licitante adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nas legislações pertinentes.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Antes da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Administração consultará "on line" a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal – CEIS, entranhando aos autos a documentação pertinente.

7.5. Na hipótese de irregularidade fiscal, trabalhista ou registro no CEIS, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8. DA EMBALAGEM

8.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias.

8.2. A comissão ou o servidor designado verificará, na entrega do produto: a etiqueta com as especificações, o conteúdo da embalagem, as condições de manuseio e as condições e integridade da embalagem (estado de conservação, fechamento, etc.).

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os locais de entrega dos materiais e de prestação dos serviços constam no Anexo C deste Termo de Referência.

9.2. As entregas/serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de 09hs às 17hs, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

9.3. A empresa deverá comunicar a SEJUS, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos e/ou realização dos serviços, pelo endereço de e-mail: digea@sejus.es.gov.br e pelos telefones (27) 3636-5713 / 3636-5726.

9.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor ou comissão na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, mediante Termo Circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e definitiva do objeto.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 15 / 25

9.5. Os produtos/serviços serão recebidos conforme artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento.

9.5.2. Definitivamente, mediante a emissão de Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório e da respectiva vistoria, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas.

9.5.2.1. Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com as especificações, a Contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituição dos materiais/refazer os serviços, contados a partir da notificação da Contratante.

9.5.2.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a Contratada não receberá nenhum tipo de compensação financeira, ficando às suas expensas o pagamento dos materiais, mão de obra e demais gastos necessários ao atendimento pleno do objeto.

9.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmo até o vencimento da garantia.

9.7. Os produtos adquiridos em decorrência deste certame deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria de Estado da Justiça.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Caso o fabricante oferte garantia maior que a prevista no subitem anterior, prevalecerá à garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

10.3. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação emitida pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

10.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

11.2. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e dos demais órgãos participantes, sob a respectiva rubrica contábil.

11.3. A Contratante pagará à Contratada pelos equipamentos adquiridos, até o trigésimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação (art. 40, XVIV, alínea a da Lei 8.666/83).

11.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na conta bancária indicada na proposta comercial, devendo, para isto, ficar explicitado o nome e código do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 16 / 25

11.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da regularidade fiscal e trabalhista e ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

12.2. Fornecer os produtos de acordo com as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital.

12.3. Entregar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local, indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.5. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado.

12.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos indicados no item 4, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste produto.

12.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução desta aquisição.

12.10. Substituir o produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo fiscal, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça.

12.11. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do produto.

12.12. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante o fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Fornecimento e informar a Contratada de sua emissão.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

13.3. Rejeitar, no todo, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.5. Definir o local para entrega do produto adquirido.

13.6. Designar, formalmente, o servidor ou comissão, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 responsáveis pelo recebimento do produto adquirido.

13.7. Notificar a Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 17 / 25

14. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Constarão no edital de Pregão Eletrônico.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

15.2. Serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado pela Contratada no SIGA, e/ou deverá ela indicar o número de telefone móvel e endereço eletrônico de correspondência de seu representante para comunicação com a SEJUS, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.

15.3. Comunicados/notificações/documentos encaminhados pelas vias eletrônicas (email, sms, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...) serão considerados recebidos no ato do envio, no endereço eletrônico, número do telefone móvel, CPF no sistema de processo eletrônico estadual ou qualquer outro canal de comunicação indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica nos canais informados.

ELABORADO POR:

VICTOR FAZOLO SILVA
DIGEA/SEJUS

ENG° FÁBIO JUNIOR BORLOTE
Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA/SEJUS

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 18 / 25

Anexo A – Valores Unitários e Totais do Lotes

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LAMPADA TUBULAR LED 10W	4140	R$ 10,30	R$ 42.642,00
2	1	LAMPADA TUBULAR LED 20W	49049	R$ 20,63	R$ 1.011.880,87
3	1	REFLETOR LED 50W	7325	R$ 37,31	R$ 273.295,75
4	1	REFLETOR LED 100W	7325	R$ 82,58	R$ 604.898,50

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 19 / 25

Anexo B – Quantitativos por órgão

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SEJUS		TOTAL
			MÍN.	MÁX.	
1	1	LAMPADA TUBULAR LED 10W	100	4140	4140
2	1	LAMPADA TUBULAR LED 20W	100	49049	49049
3	1	REFLETOR LED 50W	100	7325	7325
4	1	REFLETOR LED 100W	100	7325	7325

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 20 / 25

Anexo C – Locais de Entrega

ORGÃO	SIGLA	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	SEJUS	ALMOXARIFADO DA DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - RUA CLÉRIA PATROCÍNIO PIMENTEL, S/Nº, BAIRRO CABRAL, NO MUNICÍPIO DE VIANA – ES – CEP 29130-053 (COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA – CPV
		CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA. RUA OFELINO MEIRELES, BAIRRO BUBU, CARIACICA/ES. CEP: 29.157-766
		PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA. RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETE – S/N – TUCUM – CARIACICA/ES – CEP: 29152-500
		UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO. RODOVIA JOSÉ SETE – S/N – ROÇAS VELHAS – CARIACICA/ES – CEP: 29156-970
		CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA - RUA MESTRE GOMES – S/N – PEDRA D'ÁGUA – GLÓRIA – CEP: 29122-100
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.1000
		PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI RODOVIA DO SOL, CONTORNO ARGILINO DARIO, KM 51,3 – MAXINDA – GUARAPARI/ES – CEP: 29200-970
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA - RODOVIA DO CONTORNO - BR 101 – KM 278 – DISTRITO DE QUEIMADOS – SERRA/ES – CEP: 29160-000

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 21 / 25

ANEXO D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A) QUANTIDADE DE UNIDADES PRISIONAIS QUE UTILIZAM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20W E 40W, INCLUSIVE ADMINISTRATIVO: **35 UNIDADES;**

B) MÉDIA DE LÂMPADAS FLUORECENTES TUBULAR DE 20W POR UNIDADE PRISIONAL: **91 UNIDADES;**

C) MÉDIA DE LÂMPADAS FLUORECENTES TUBULAR DE 40W POR UNIDADE PRISIONAL: **1078 UNIDADES;**

D) MÉDIA DE REFLETORES POR UNIDADE PRISIONAL: **161 UNIDADES**

LOGO,

A X B => 35 X 91 = 3.185 + 30% PARA FUTURAS TROCAS = **4140 LÂMPADAS TUBULAR LED 9W**

A X C => 35 X 1078 = 37730 + 30% PARA FUTURAS TROCAS = **49049 LÂMPADAS TUBULAR LED 18W**

A X D => 35 X 161 = 5635 + 30% PARA FUTURAS TROCAS = **7325 REFLETORES DE LED 50/100W**

Observação: Foi utilizado a média entre Centro de Detenção Provisória Viana II – CDPV II, Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim - PRCI e Penitenciária Estadual de Vila Velha I - PEVV I como base de cálculo para o quantitativo.

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 22 / 25

ANEXO D

ARP nº 087/2023
Pregão Nº 072/2023
Processo Nº 2022-P3Z36

PROPOSTA COMERCIAL

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 23 / 25

GBC SOLAR E ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 49.743.058/0001-14 - INSC. ESTADUAL: 084.043.911
AVENIDA COPACABANA, Nº 376, ANEXO 1, BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS
SERRA – ES, CEP: 29.166-820 - E-MAIL: gbcsolar@gmail.com - TEL: (027)33388019

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PREZADOS SENHORES,
PELO PRESENTE, FORMULAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO PREGÃOELETRÔNICO/SEJUS Nº 072 /2023 E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	266961	LAMPADA LED; FABRICADA EM VIDRO; MODELO: TUBULAR T8; BASE: G13; COMPRIMENTO: 120CM; POTENCIA: 20W SENDO ACEITA VARIACAO DE +/- 10%; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6000- 6500K (COR BRANCA FRIA); VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO: NO MINIMO 1800 LM; EQUIVALENCIA: 40W FLUORESCENTE TUBULAR; CERTIFICACAO INMETRO.	UND	49.049	6,06	297.236,94	ELGIN
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 297.236,94 – DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.							

1 - COMPÕEM NOSSA PROPOSTA OS SEGUINTES ANEXOS:

1.1 - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA, COM A INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E DO PREÇO GLOBAL.

1.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (CONFORME ANEXO III DO EDITAL).

1.3 - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO II-B).

2.0 - O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DA MESMA.

3 - OS PREÇOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUÍREM À ÚNICA E TOTAL CONTRAPRESTAÇÃO PELO FORNECIMENTO DOS ITENS.

SERRA – ES, 04 DE AGOSTO DE 2023.

GABRIEL BORGES CALDEIRA:06716346155
Assinado de forma digital por GABRIEL BORGES CALDEIRA:06716346155
Dados: 2023.08.04 16:05:07 -03'00'

GBC SOLAR E ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 49.743.058/0001-14
GABRIEL BORGES CALDEIRA
CPF: 067.163.461-55
RG: 1400583 SSP – TO

49.743.058/0001-14
GBC SOLAR E ELÉTRICA LTDA
Av. Copacabana Nº 376 Anexo 01
Bairro: Morada de Laranjeiras-CEP:29.166-820
Serra-ES

2023-DX6QRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2023 12:29 PÁGINA 24 / 25

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SPCON - SEJUS - GOVES
assinado em 19/09/2023 12:29:38 -03:00

GABRIEL BORGES CALDEIRA
CIDADÃO
assinado em 18/09/2023 13:49:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2023 12:29:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DX6QRF

Presidente de Comissão;
JOSIMAR VERONEZ, NF 3620921 - Vice-presidente;
LUCIMAR DUARTE DE ALMEIDA FERREIRA, NF 3190820 - Chefe de Segurança;
VANIA MULLER SALES, NF 3624218 - Secretária.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 411, de 17 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE FRANCO DE MORAIS JUNIOR
Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 1171394

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Resumo do Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ 07.482.443/0001-05.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 048/2017 e sua liquidação, uma vez que o contrato encerrou em 31/08/2023.
DO VALOR: R$70.230,72
PROCESSO 2020-85M0B

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1170866

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2022-P3Z36
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de lâmpadas e refletores de LED.

ARP Nº 086/2023
Empresa: GBC SOLAR E ELETRICA LTDA
CNPJ: 49.743.058/0001-14
Lote 01 Valor global: R$ 22.521,60

ARP Nº 087/2023
Empresa: GBC SOLAR E ELETRICA LTDA
CNPJ: 49.743.058/0001-14
Lote 02 Valor global: R$ 297.236,94

ARP Nº 088/2023
Empresa: TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
CNPJ: 35.678.337-0001-37
Lote 03 Valor global: R$ 195.577,50

ARP Nº 089/2023
Empresa: TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
CNPJ: 35.678.337-0001-37
Lote 04 Valor global: R$ 300.398,25
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE- RESPONDENDO
Protocolo 1171230

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 056/2023
CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
PROCESSO Nº: 2023-1S5DT
FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº 032/2023
CONTRATADA: MS COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.537.529/0001-41
OBJETO: aquisição de mobiliário (LOTE I - ITEM III)
VALOR TOTAL: R$ 81.270,73
VIGÊNCIA: terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1170670

ERRATA

No Resumo da Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19/09/2023, protocolo 1170002.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº __/2023

LEIA-SE:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1170652

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 003/2023
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.
Processo nº: 2023-BLX3X.
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico SEGER nº 006/2023.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA..
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do PROCON/ES**.**
Valor: R$ 137.263,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência contratual contará a partir da assinatura do contrato (18/09/2023) e terá duração de 12 (doze) meses.
Fonte: 1500 e 1759.
Vitória, 19 de outubro de 2022.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
Diretora Presidente
PROCON/ES
Protocolo 1170972

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 19 de Setembro de 2023 às 22:44:02 Código de Autenticação: fa0b183b